Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 11 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1510

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 449/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043943/2013.
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MORAES ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA – Contratada.
CNPJ: 18.283.000/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil na área pública.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (Doze) meses, com vencimento para o dia 09/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmo valores do contrato original, no valor total de R$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais), sendo o valor mensal de R$ 8.000,00(Oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.39.79.- Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Janeiro de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Antônio Estevão de Moraes Filho – Sócio Proprietário
CPF: 575.980.538-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DC3BFCD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056276/2016.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que estará realizando às **09h00min no dia 19 de janeiro de 2016,** a abertura da Chamada Pública nº 001/2016,**para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24 para o 1º semestre de 2016. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação no p**eríodo de 08 de janeiro de 2016 à 15 de janeiro de 2016, no horário das 07h00min às 11h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS, e a proposta deverá ser em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Amambai / MS, Em 08 de janeiro de 2016.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:77235F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056278/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço objetivando a Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, **(Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10)**, pelo período de 10 (dez) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai-MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será realizado no **dia 21/01/2016, às 08:00 hs (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 08 de janeiro de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C6D88BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº. 001/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RODRIGO SELHORST – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS***, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município onde foi sugerido o Arquivamento do Processo nº 055378/2015 a fim de evitar eventuais desinteligências futuras e recomendou abertura de novo Processo Administrativo para apuração dos fatos de forma regular,

RESOLVE

Art. 1º Arquivar a Processo Administrativo nº 055378/2015 com fundamento no artigo 165, da ***Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS***, determinando, outrossim, abertura de novo Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos insertos nos autos arquivados.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão, em 08 de Janeiro de 2016.

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1EC4950A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº. 002/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ROSELY LOPES ARCE

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RODRIGO SELHORST – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *Lei Complementar n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, e

CONSIDERANDO o OF.SMS nº 511/2015, encaminhado a Secretaria Municipal de Gestão pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar tendente a apurar a conduta da Servidora Rosely Lopes Arce, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO que a solicitação aviada pelo Secretário é fundamentada no pedido de apuração levado a efeito pelo Ministério Público Estadual desta Comarca de Amambai/MS em razão de declarações de Munícipes insatisfeitos com as condutas praticadas pela servidora acima nominada;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas nas declarações encaminhadas pelo Ministério Público caracterizam, em tese, violações de deveres funcionais inerentes aos servidores públicos deste Município, descritos no *artigo 112, incisos I, III*, IX e XI, da *Lei Complementar Municipal n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, quais sejam, *''exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo'', ''observar as normas legais e regulamentares'', ''manter conduta compatível com a moralidade administrativa'' e ''tratar as pessoas com serenidade, educação, respeito e prestar as informações que lhe são solicitadas a todos que buscam o atendimento público;*

E, por fim, ***CONSIDERANDO*** que compete a Secretaria Municipal de Gestão supervisionar o cumprimento do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o ***artigo nº. 139, § 1º***, do ***Estatuto*** supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ora apresentados, assegurando-se ao servidor a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:
I – Brasília Aparecida Neves Farias, ocupante do cargo em provimento efetivo de Administrador – 40 horas, Padrão VI;
II – Denize de Deus Mateus, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor MAG I – 20 horas, Nível III;
III – Wilmar Lorensetti, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auditor de Controle Interno II, Padrão VI.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo *nº. 148* da *Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS.*

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão, em 08 de janeiro de 2016.

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D8045F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/16/2015 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI /MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, a alteração do Edital 01/15/2015 – da Convocação do Teste de Aptidão Física da candidata Ana Paula Aquino Nogueira, do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, de acordo com as normas e condições seguintes.

1 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:
1.1 Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o o descanso e/ou a oração.
1.2 Para os candidatos sabatistas que tem seu direito previsto na Constituição Federal de 1988, no Artigo 5º, inciso VIII, onde diz: ”ninguém será privado de direitos por motivo da crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recursar-se a cumprir prestação alternativa, fixada por lei.” Para o dia 10/01/2015 na Turma 12 às 13h, local:Estádio Ernesto Landolfe , endereço: Rua Heron da Rosa Brum, Vila Sta Catarina – Campo Poli.
1.3 Ressaltamos que os sabatista, deverão comparecer ao local de realização da Teste de Aptidão Física, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e apresentar o atestado médico, caso apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
1.4 O atestado médico deverá ser apresentado em original, no ato do TAF, datado, no máximo, de 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM legíveis.

AMAMBAI/MS, 07 de janeiro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0CC07778

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

EDITAL n. 05/2016

O Diretor Geral daFundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, torna público para conhecimento dos interessados que ficam **homologadas** as inscrições dos candidatos relacionados no Edital n. 04/2015 do Concurso Público de Provas.

Aparecida do Taboado-MS, 8 de janeiro de 2016.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral
FESAT

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:A7434798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 001/2016.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA GESTÃO DE 2012/2015 E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE APARECIDA DO TABOADO – MS PARA A GESTÃO 2016/2020."

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16, § único, da Lei Municipal nº 1.526, de 08 de dezembro de 2015 e nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

Considerando o processo eleitoral realizado no dia 04 outubro de 2015, para a escolha dos conselheiros tutelares para a gestão de 2016/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados do cargo de Conselheiro Tutelar de Aparecida do Taboado - MS, a partir do dia 10 de janeiro de 2016, os cidadãos nomeados através do Decreto Municipal nº: 012, de 24 de janeiro de 2012 e seus suplentes.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar de Aparecida do Taboado – MS, para a gestão 2016/2020, os cidadãos abaixo relacionados, eleitos através de processo eleitoral realizado no dia 04 de outubro de 2015.

I – Conselheiros Titulares:
Eduardo Nalini de Oliveira;
Reginaldo Bezerra Barbosa;
Alzira Souza da Silva;
Rosely Oliveira de Queiroz Souza;
Sheyla Brandão Ferreira.

II – Suplentes:
Mari Inês Faustino;
Maysa Mendes da Conceição;
Marinalva Gomes da Silva;
Franciele Santos da Costa;
Cinthya Fagundes da Silva;
Lilian Gleice Gagliarde Ribeiro;
Cleber Antonio Neri;
Jaqueline Magela da Silva Ruano;
Zilda Varco.

Art. 3º - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.526, de 08 de dezembro de 2015 e atendendo a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

Art. 4º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2016/2020, um mandato de quatro anos, permitida uma recondução, de acordo com o diploma legal referido.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:0020C77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"NOMEIA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n° 115, de 10 de dezembro de 2009 e demais disposições normativas relativas,

DECRETA

Art. 1º Para as licitações, na modalidade de pregão, ficam nomeados o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro para o exercício financeiro de 2016, os seguintes:
Pregoeiro: **Willian Fernando de Jesus;**
Membro: **Marcelo Eduardo Pizzi;**
Membro: **Alessandra Freitas Saco;**
Membro: **Samia Alves Gomes da Costa;**

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes nomes como suplentes do Pregoeiro Titular, na ordem subseqüente:
1º Suplente de Pregoeiro: **Marcelo Eduardo Pizzi;**

Art. 3º Ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio fica concedida a função gratificada prevista no art. 17-A, da Lei Complementar nº 22, de 17 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. Os suplentes a pregoeiro somente farão gozo da função gratificada prevista no art. 17-A, da Lei Complementar nº 22,

de 17 de fevereiro de 2009, no período em que substituírem o pregoeiro titular.

Art. 4º O Pregoeiro e sua equipe, terão integral apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 005, de 13 de janeiro de 2015.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:88C9F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Taboado/MS, no exercício financeiro de 2016, os seguintes membros:

I - Presidente: **Márcia Martins Moraes;**
II – Secretário: **Lemerson de Moura Ribeiro;**
III - Membro: **Fabiana Martins Silveira;**
IV- Membro: **Paulo Henrique Marques;**

Art. 2º Aos membros desta Comissão fica concedida a função gratificada prevista no art. 17-A, da Lei Complementar nº 22, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 3º A Comissão de Licitação, terá integral apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 065, de 02 de setembro de 2015.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

JSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:016CEC34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de 13(treze) dias, à Servidora **DEYSIELLE ALVES DA ROCHA,** matricula nº 053/2011, lotada no cargo de Atendente de Creche, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar tratamento de saúde de sua mãe, **ANA ALVES FERNANDES DA ROCHA ,** no período de 22/11/2015 a 04/12/2015, conforme previsto no artigo 71 da Lei Complementar 020/2012 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 22/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BFAE3A29

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/15 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **DÉBORA VANESSA CALIZOTTI SANCHES,** lotada no cargo em comissão de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por motivos particulares, a partir de 01/01/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E7056E87

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de 21(vinte e um) dias, à Servidora **DEYSIELLE ALVES DA ROCHA,** matricula nº 053/2011, lotada no cargo de Atendente de Creche, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar tratamento de saúde de sua mãe, **ANA ALVES FERNANDES DA ROCHA ,** no período de 04/12/2015 a 24/12/2015, conforme previsto no artigo 71 da Lei Complementar 020/2012 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D54E7BF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA **ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 06.977.002/0001-11.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 063/2015 de 15/05/2015.
DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Segunda – da vigência – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar do vencimento do Contrato original, e termino em **31 de maio de 2016**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as Justificativas e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
17 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:CD71AB29

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ E A EMPRESA **ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 06.977.002/0001-11.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 064/2015 de 15/05/2015.
DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Segunda – da vigência – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar do vencimento do Contrato original, e termino em **31 de maio de 2016**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
17 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:191DFB6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e GERALDO MAGNO DE RESENDE, inscrito no CPF n° 444.205.797-49.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 071/2015 de 27/05/2015.
DO PRAZO
Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do contrato original e termino em **27 de julho de 2016**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO VALOR DO CONTRATO
Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais) ao Contrato nº 071/2015; totalizando em R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrente com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.91 2.050 3.3.90.36.99.00.00.00.(610/2015).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
17 de dezembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:730B6FB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2011

DAS PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS E **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº. 03.818.852/0001-89.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 123/2011 de 21/10/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Décima Quinta – da Vigência – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento do décimo sexto termo aditivo, e término em **30 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
16 de dezembro de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:F14F832B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 003/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Declara situação de emergência no Município de Batayporã/MS em decorrência de chuvas intensas e alagamentos, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a intensa precipitação pluviométrica registrada em vários municípios do Estado, desde o início do mês de dezembro do corrente ano, que chegou a alguns municípios, a superar o histórico, relativo aos indicadores de precipitação para o mês;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiu o Município de Batayporã/MS, no dia 02 de janeiro de 2016, ocasionando sérios danos na zona rural e urbana do município, conforme descrito no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO que ocorreram diversos danos públicos e privados, com prejuízo incalculável até o momento, uma vez que, ainda, não está quantificado o número de pessoas afetadas, bem como áreas, estradas e pontes danificadas ou destruídas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Batayporã/MS, afetado por desastre, classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4 e alagamentos – 1.2.3.0.0, IN/MI 01/2012, conforme informações contidas no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. De acordo com o artigo 167, §3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 6º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme o disposto no art. 65, se reconhecida a situação de emergência.

Art. 7º. Os recursos e as despesas oriundos da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos, constantes no Orçamento Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de janeiro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:820DE71A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 21 de janeiro de 2016.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 08 de janeiro de 2016.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:475B7811

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2015.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 019/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol/MS – Contratante.
CNPJ: 03.217.924/0001-32.
ADELIA B. DOS SANTOS-ME – Contratada.
CNPJ: 14.324.562/0001-03
Objeto: Aditivo de valor ao contrato Nº 050/2015.
Valor: R$ 3.131,25 (três mil cento trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
Foro: Bela Vista/MS.
Local e Data: Caracol/MS, 04 de janeiro de 2016.
Assinam: Manoel dos Santos Viais
Prefeito Municipal - CPF: 033.970.748-86
ADELIA B. DOS SANTOS-ME - Contratada.
CNPJ: 14.324.562/0001-03

Órgão	08	SEC. MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Unidade	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Projeto/Ativ.	2067	Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
04.122.0005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 312,50**
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 125,00**
Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2029	Gerenciamento das Politicas Educacionais
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 1.781,25**
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Ativ.	2064	Gerenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
20.122.0010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor		**R$ 62,50**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2058	Programa CRAS
08.122.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor		**R$ 62,50**
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	**R$ 125,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2048	Gerenciamento das Atividades da Assistência Social
08.122.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor		**R$ 125,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2076	Atendimento a Outros Programas/Residência Lar
08.122.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor		**R$ 250,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2076	Atendimento a Outros Programas/Conviver
08.122.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor		**R$ 62,50**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2076	Atendimento a Outros Programas/Peti
08.122.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor		**R$ 100,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2059	Programa CREAS
08.122.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor		**R$ 62,50**
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2050	Conselho Tutelar
08.122.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor		**R$ 62,50**

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:B6C89C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

"*Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2016*".

Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS Prefeito Municipal de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme o **Art. 78, inciso IX** da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2016, por este ato é lançado em "REAL", moeda corrente no país.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2016 é lançado da forma como segue:
I – a vista ou parcela única;
II – parcelado em 05 (cinco) vezes, não podendo as parcelas ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - As datas para vencimento do IPTU no exercício de 2016 serão as seguintes:

I – a vista ou parcela única: vencimento dia 10 de março de 2016.
II – parcelado em **05 (cinco) vezes:** com vencimentos nas seguintes datas: **10/03/2016; 10/04/2016; 10/05/2016; 10/06/2016; 10/07/2016.**

Art. 4º - Será concedido desconto previsto no Art. 38 do Código Tributário Municipal (Lei 528/2009, de 26 de Outubro de 2009):

"I. Em um só pagamento ou quota única, com **10% (dez por cento)** de desconto até a data de seu vencimento;
II. Em pagamentos parcelados, o desconto será de **5% (cinco por cento)** nas parcelas até a data de seu vencimento desde que o contribuinte esteja com as prestações em dia."

Art. 5º - O lançamento do IPTU, exercício 2016, será feito em conta denominada Conta de IPTU.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa, revogadas as disposições em contrários.

Caracol/MS, 07 de janeiro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:AEE9B08C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 131/2015

DECRETO Nº 131/2015 DE 30 DE DZEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial "Rateio" aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de cumprimento estabelecido no § 2º do Art. 21 da Lei Federal 11.494 de 20 de julho de 2007.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à concessão de abono salarial (rateio) aos profissionais do magistério da educação básica lotados na divisão do FUNDEB 60%, que estiveram em efetivo exercício no decorrer do ano de 2015.

Art. 2º Entendem-se como profissionais do magistério da educação básica, os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividades de direção, administração, supervisão, orientação, planejamento e atividade pedagógica em geral.

Art. 3º Será utilizado como base de cálculo para distribuição do rateio o montante recebido a titulo do evento **VENCIMENTO** de cada servidor, tendo como referência o mês de novembro do ano em curso.

Art. 4º A proporção do valor de rateio de cada servidor far-se-á da seguinte formula:
VRS = ((VR / TVS) x VS))
VR = Valor do Rateio;
TVS = Total de Vencimentos dos Servidores;
VS = Vencimento do Servidor**;**
VRS = Valor de Rateio do Servidor;
Paragrafo único: A distribuição do rateio de que trata o ***caput*** deste artigo deverá considerar ainda a jornada de trabalho de cada servidor que será concedido na proporção de 1/12 avos.

Art. 5º O rateio tratado por este decreto não se incorporam aos vencimentos a titulo de remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação.
Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 156 de 30 de Dezembro de 2014.

Coronel Sapucaia – MS, 30 de Dezembro de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 30.12.2015

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:0B984F0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/2015

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Prazo Determinado de Profissional de Saúde

Edital nº 006/2015
Processo Seletivo 003
Edital n.º 006-2015

PROCESSO SELETIVO 003 - EDITAL Nº 001/2015
A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 252/2015, e de acordo com o edital 001-2015 do Processo Seletivo Simplificado 003-2015, **Destinado à Seleção de Profissional de Saúde para Atuar no Âmbito do SUS no Município de Eldorado – Mato Grosso do Sul, para Contratação Temporária por Prazo Determinado de Profissional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Retificação ao Edital de Abertura nº 001 do Processo Seletivo 003 de 2015, como segue:**
Processo Seletivo nº 003/2015
Edital nº 001, 23 de Novembro de 2015.
Seleção: Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Motorista
ONDE SE LÊ:
Das Considerações Preliminares.

1.2 O prazo da contratação para o cargo de **motorista será de doze meses**, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.
. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as **discriminadas no anexo I deste edital**, estipulados pela Secretaria de Saúde.

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUICOES, VAGAS, CARGA HORARIA E VENCIMENTOS.
I.1 CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE-REQUISITOS	ATRIBUICOES DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO (RS)
ENFERMEIRO	3	Nível Superior – Curso de Graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.	Auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamento de pacientes internados, observando horários,	40horas	3.847,20

			posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente. Execução de atividades auxiliares ao médico, no tratamento de doentes.Execução de atividades de enfermagem junto a pacientes, Desenvolver procedimentos e mecanismos de educação sanitária junto aos pacientes. Organizar, orientar e supervisionar os serviços de enfermagem na área de atuação. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.		

. Das Inscrições.
3.1 As inscrições serão realizadas do dia 01/12/2015 ao dia 04/12/2015 na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Irma Aristela N° 531 Centro, na cidade de Eldorado, das 08:00 às 11:00 horas.

3.7 Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

. Da Seleção.
4.5 As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão referida no sub item 4.1 acima, no dia 10 de Dezembro de 2015, das 8:00 às 11:00 h. Na UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP - Rua São Paulo, N. 1066, Bairro Centro, no município de Eldorado-MS;
4.7 As Provas Escritas Objetivas nas seguintes modalidades:
4.7.1 Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que cada cargo exige como segue:

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR	ENFERMEIRO		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTAO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,5	50
Conhecimentos Específicos	10	0,50	50

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTAO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,5	50
Conhecimentos Específicos	10	0,5	50

4.7.2 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige como segue:

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTAO	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,5	50
Matemática	5	0,5	25
Conhecimento Específico	10	0,5	50

5.0 **Dos Recursos**.
5. 3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;
5.6O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado, diário dos municípios da Assomassul (www.assomasul.org.br).

LEIA-SE:

Das Considerações Preliminares.
1.2 O prazo da contratação para o cargo de motorista será de seis meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.
2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria de Saúde.

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUICOES, VAGAS, CARGA HORARIA E VENCIMENTOS.
I.1 CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE-REQUISITOS	ATRIBUICOES DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO (RS)
ENFERMEIRO	**1**	Nível Superior - Curso de Graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.	Auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamento de pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente. Execução de atividades auxiliares ao médico, no tratamento de doentes.Execução de atividades de enfermagem junto a pacientes, Desenvolver procedimentos e mecanismos de educação sanitária junto aos pacientes. Organizar, orientar e supervisionar os serviços de enfermagem na área de atuação. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.	40horas	3.847,20

Das Inscrições.

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 18/01/2016 ao dia 29/01/2016 na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Irma Aristela N° 531 Centro, na cidade de Eldorado, das 08:00 às 11:00 horas.

3.7 Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.
Ficam isentos da taxa de inscrição todos os interessados em participar do Processo Seletivo.

Da Seleção.
4.5 As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão referida no subitem 4.1 acima, no dia 19 de Fevereiro de 2016, das 8:00 às 11:00 h. Na UNIVERSIDADE ANHANGUERA

UNIDERP - Rua São Paulo, N. 1066, Bairro Centro, no município de Eldorado-MS;

4.7 As Provas Escritas Objetivas nas seguintes modalidades:

4.7.1 Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade que cada cargo exige como segue:

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR	**ENFERMEIRO**		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTAO	TOTAL
Língua Portuguesa	**10**	**0,5**	**50**
Conhecimentos Específicos	**20**	**0,25**	**50**

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTAO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,5	50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	50

4.7.2 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige como segue:

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**MOTORISTA**		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTAO	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,5	25
Matemática	**10**	**0,25**	**25**
Conhecimento Específico	10	0,5	50

5.0 Dos Recursos.
5. 3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no subitem 5.1 acima;
5.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado
(www.eldorado.ms.gov.br), diário dos municípios da Assomassul (www.assomasul.org.br).

Eldorado - MS, 07 de Janeiro de 2016

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:010791BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2015

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Prazo Determinado de Profissional de Saúde

Edital nº 005/2015
Processo Seletivo 003
Edital n.º 005-2015
A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão instituída pela Portaria 252/2015, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Torna Público o**Edital de RETIFICACAO ao Edital 004-2015 de Reabertura das Inscrições do Edital de Abertura nº 001 referente ao Processo Seletivo 003/2015**, como segue:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Considerando a orientação do Ministério Público da Comarca de Eldorado, em atenção especial aos prazos de inscrições e, aos meios de divulgação exigidos - item 3 e 4 do Edital de abertura das inscrições TORNA PUBLICO:
- Ficam reabertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado 003 - Edital 001/2015, Visando a Contratação Temporária de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do Sistema Único de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Motorista – nos termos da Lei Municipal nº 629/2004, Lei Federal nº 10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, e do Edital 001 de 2015 do Processo Seletivo 003/2015, que**será realizado nos dias 18 a 29 de Janeiro de 2016, das 07:30 as 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde,**localizado na Rua Irma Aristela , 531- Bairro – Centro, na cidade de Eldorado/MS,as inscrições serão feitas na mesma data e local, **exceto nos sábados, domingos e feriados.** Maiores informações estarão disponíveis no site do município e através do telefone 67-3473-1080/3424.
Art. 2º Ficam isento a taxa de inscrição.
Art. 3º - As retificações com relação ao edital 001 objeto do Processo Seletivo 003-2015 estarão disponíveis a partir do dia 21 de Dezembro de 2015.

Eldorado - MS, 15 de Dezembro de 2015.

LEIA-SE:

Art. 1º - Considerando a orientação do Ministério Público da Comarca de Eldorado, em atenção especial aos prazos de inscrições e, aos meios de divulgação exigidos - item 3 e 4 do Edital de abertura das inscrições TORNA PUBLICO:
- Ficam reabertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado 003 - Edital 001/2015, Visando a Contratação Temporária de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do Sistema Único de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Motorista – nos termos da Lei Municipal nº 629/2004, Lei Federal nº 10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99, e do Edital 001 de 2015 do Processo Seletivo 003/2015, **que será realizado nos dias 18 a 29 de Janeiro de 2016, das 07:30 as 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Irma Aristela , 531- Bairro – Centro, na cidade de Eldorado/MS**,as inscrições serão feitas na mesma data e local, exceto no sábado, domingo e feriado. **As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, não serão admitidas inscrições por via postal, correio ou por meio eletrônico.** Maiores informações estarão disponíveis no site do município e através do telefone 67-3473-1080/3424.
Art. 2º Ficam isentos da taxa de inscrição todos os interessados em participar do Processo Seletivo.

Eldorado - MS, 07 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:B16C535A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 PROCESSO Nº 1046/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, ODONTOMED CANAA LTDA ME, PROVITAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP , NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ,DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP E DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, da ata de registro de preços № 09/2015, firmado entre as partes em 17 de Agosto de 2015, nos termos previstos na Cláusula segunda. O presente termo terá vigência de 01/01/2016 a 29/02/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.O presente termo encontra amparo legal na Cláusula segunda da ata de registro de preços № 09 /2015 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, EIRE JESUS DE RIBEIRO, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, RAFAEL MARTINS IHORIO, FAGNER CARLOS DA SILVA E APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2015.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B3D03457

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 PROCESSO Nº 1962/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E V.R. FURTADO EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo № 68/2015, firmado entre as partes em 26 de Outubro de 2015, nos termos previstos na Cláusula sétima. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula sétima do Contrato Administrativo № 68/2015 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.O presente termo terá vigência de 01/01/2016 a 29/02/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E VALDIMAR ROCHA FURTADO.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2015.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:6023472B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 PROCESSO Nº 1310/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E POSTO FIGUERA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo № 45/2015, firmado entre as partes em 23 de Julho de 2015, nos termos previstos na Cláusula quinta. O presente termo terá vigência de 01/01/2016 a 29/02/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quinta do Contrato Administrativo № 45/2015 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FELIPE DENARDI.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2015.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:6820DF79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **002**/2013
PROCESSO: Nº **006**/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **004**/2013
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (AGIOSUL).**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA DO VALOR CONTRATO, do contrato original celebrado em 10/01/2013.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na letra "b" do inciso I do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O contrato terá um acréscimo de **R$ 500,00** (quinhentos reais), do valor contratado, sendo pago o valor das publicações em **R$ 10,30** (dez reais e trinta centavos), por centímetro linear, considerando a altura do texto, conforme Decreto nº 8.818, de 11/12/2014.

Dotação orçamentária: 02.03.01-04.122.0300.2002-3.3.90.39-036 – Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **Carlos Alberto de Assis** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:B26CB81C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 193/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 072/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de aparelho de ar condicionado, novo, modelo split, montado e instalado, nas Escolas Municipais Salvador Nogueira e Professor Gilberto Araújo Teixeira (Polo), em atendimento ao convênio Estadual nº 24552, conforme especificações e quantidades detalhadas na Proposta de Preços - Anexo I, deste Edital.
Vencedor(es): S. M. F. PERDOMO - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 32.970,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta reais);

Iguatemi/MS, 8 de janeiro de 2016.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 8 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F2E8B137

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº. 2.976/2016

"Dispõe sobre posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Ladário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ladário, promulgada no dia 05 de abril de 1990, e, em consonância com a Lei Municipal n°. 538/93 e Lei Federal n° 8069/90, e, Lei Federal 12.696/12,

Considerando a realização da eleição dos novos Conselheiros Tutelares de Ladário no dia 04/10/2015.

D E C R E T A:

Artigo 1°. Ficam devidamente empossados, no cargo eletivo, os Conselheiros Tutelares do Município de Ladário – Titulares e Suplentes, para o quadriênio de 10/01/2016 à 09/01/2019.
TITULARES
1° João Paulo Pereira Neves Pinto
2° Renan Antônio Encias do Nascimento
3° Andreia Ribeira
4° Natália Tereza da Silva Custódio
5° Graciane Pocubé Campos da Silva
SUPLENTES
6° Rosilene Silva de Freitas
7° Manoel José Gonçalves
8° Juciara Dolores Arruda Duarte
9° Rita de Cássia da Silva
10°Lucy Cristina de Almeida

Artigo 2°. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO - MS, em 08 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:65FB1E67

GABINETE
PORTARIA Nº. 005/2016

Dispõe sobre exoneração de Assessor II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e combinado com o Artigo 47, inciso III, da Lei Complementar N° 49/2010,

R E S O L V E:

Exonerar, o Sr. **GETULIO ALVES BARBOSA**, Assessor II, Matrícula 3003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

Ladário-MS, 08 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3B009CC8

GABINETE
PORTARIA Nº. 006/2016

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Assessor II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e combinado com o Artigo 47, inciso I, da Lei Complementar N° 49/2010,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Srª. **MARIA CAROLINA PINHO CAIRES**, Assessor II, Matrícula 3741, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2016.

Ladário-MS, 08 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:52376E47

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
Inexigibilidade nº 002/2015 – Processo nº 002/2015 – Contrato Administrativo nº 002/2015.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL AMPARADA PELO CAPUT DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93, INEXIGIBILIDADE.
CONTRATANTE: PREVLADÁRIO, CONTRATADO: LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.501.134/0001-96, VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2015.
ASSINAM: Maria Angélica Barros Gonçalves e Ronaldo Nadalin Ibrahim.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3BF37796

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI 507

"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 507 /2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Laguna Carapã (MS), para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º**.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna Carapã, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Laguna Carapã para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões) importando o Orçamento Fiscal em R$ 25.870.910,47 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.129.089,53 (doze milhões cento e vinte e nove mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos,

obedecendo a Instrução Normativa n° 35 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.
Parágrafo único- Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.
Art. 4° A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	Valor em R$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 2.264.830,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 308.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 639.289,89
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 600.290,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 33.268.284,95
RECEITAS DIVERSAS	R$ 119.543,60
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	R$ -4.524.734,63
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 5.324.495,91
RECEITA TOTAL	R$ 38.000.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2016 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.
Art. 5º**.** O Orçamento para o exercício de 2016, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.
Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.
Art. 7º. A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 1.810.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 681.500,00
Procuradoria Jurídica	R$ 110.000,00
Assessoria de Comunicação Social	R$ 52.200,00
Controle Interno	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R$ 1.965.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 690.617,14
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 9.751.439,12
Secretaria Municipal de Esportes	R$ 481.600,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 7.757.000,53
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	R$ 4.372.089,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. e Turismo	R$ 2.534.600,61
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 6.868.453,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 741.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Reserva de Contingência	R$ 180.000,00
DESPESA TOTAL	R$ 38.000.000,00

Art. 9º**.** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidade orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único **–** Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.
Art. 10**.** Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.
§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.
§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I –insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
II – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
III – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

IV – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
V - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais.
VI- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.
Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:
I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
III- Com autorização legislativa firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;
IV- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção, auxilio ou contribuição;
V- firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público:
VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável

pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2016 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.
Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2016 dos seguintes Fundos, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Administração Indireta	Receita Total R$
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 7.757.000,53
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R$ 1.246.089,00
Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS	R$ 302.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R$ 87.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$ 771.000,00
O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R$ 5.589.100,00

Art. 14**.** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Laguna Carapã, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2015, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2015, no limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000 a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2014 a 2017, de acordo com os anexos desta lei.
Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municio de Laguna Carapã – MS, em 28 de dezembro de 2015

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:0E70982B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2015.

Processo nº 090/2015 – Pregão Presencial nº 043/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 078/2014, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente aos itens 01 (cola adesiva) passando a constar o valor de R$ 340,00 para R$ 407,49, 02 (tacha injetada) passando a constar o valor de R$ 14,69 para R$ 15,00 e 03 (tacha injetada) passando a constar o valor de R$ 14,69 para R$ 14,81.
Fundamento Legal: artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015, pela contratante e o Sr. Marcelo Eduardo Hervatini, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:7022CD0E

NÚCLEO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 461/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. º 168/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

Naviraí, 08 de janeiro de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Portaria nº. 764/2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:70797D00

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO Nº. 463/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA/ CATÁLOGOS DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS MARCAS: MASSEY FERGUSON, KOMATSU, NEW HOLLAND, MICHIGAN, FIAT ALLIS, RADON, CATTERPILLAR, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES, PERTENCENTE FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. Empresas Vencedoras: **DIMAQ-CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, com os itens: 002, 003 e 011; **MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com os itens: 009 e 010; **ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, com os itens: 001, 005, 006, 007 e 012; **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS**; com o itens: 004 e 008. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **001/2016**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 08 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A51253D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 130/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº

8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de Registro de Preço referente Aquisição de equipamentos e materiais para equipar diversas Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal - FUNSAUDE de São Gabriel do Oeste/MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 21 de Janeiro de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Janeiro de 2.016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:96AB5C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 006/2016

Decreto "P" nº 006/2016 PMSGO-GAB 08 de Janeiro de 2016.

Revogar Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto "P" 208/2012 – PMSGO-GAB, de 02 de Julho de 2012, o qual cedeu a servidora ***MARIA APARECIDA MUNIZ DE OLIVEIRA SERTÃO***, matrícula 3318, para exercer suas atividades junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 10/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Janeiro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0CA9BE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 007/2016

Decreto "P" nº 007/2016 PMSGO-GAB 08 de Janeiro de 2016.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder a servidora ***MARIA APARECIDA MUNIZ DE OLIVEIRA SERTÃO***, matrícula 3318, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Assistente – 08horas/diárias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, no período compreendido entre 10/01/2016 e 09/01/2018, nos termos dos Artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 10/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Janeiro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B9AD7B02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº. 19/2015
Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2015.

Assunto - contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL), durante o período contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Interessado – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria – MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando a existência de Dotação Orçamentária, e considerando também o parecer jurídico favorável, visando à contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL), para o período de vigência contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os produtos indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria - MS, 30 de dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 19/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2015
OBJETO – Fornecimento de Combustíveis (ÓLEO DIESEL BS-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL).
PARTES INTERESSADAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade Orçamentária da Prefeitura de Selvíria - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pelo prefeito municipal o Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria - MS e pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, brasileira, casada, portadora do RG: 13.662.981 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 249.246.601-91, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 515, nesta cidade de Selvíria – MS.
JOSÉ VISANI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo

Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representado pelo seu Sócio Gerente, senhor **JOSÉ VISANI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria - MS.
FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO - Fornecimento de combustível (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL) conforme **ANEXO I**, para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento da demanda para exercício Financeiro de 2016.
VALOR DOS PRODUTOS – O fornecimento dos produtos será por preços unitários, estimando-se o valor total em R$ 25.073,00 (vinte e cinco mil, setenta e três reais), conforme planilha de custos, em anexo, denominada de ANEXO I.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO - A contratação terá vigência para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O Departamento de Contabilidade informou, por escrito, as dotações orçamentárias previstas no Orçamento Programa de 2016, para atendimento da Despesa Orçamentária, conforme consta do **ANEXO I**, que faz parte integrante do presente Processo Licitatório e do Contrato administrativo que será firmado entre as partes.
JUSTIFICATIVA – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda., pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
Os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Selvíria necessita de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumento de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento dos veículos, para Municípios vizinhos, inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Por outro lado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Selvíria não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.

Selvíria - MS, 30 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:26B3FF97

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº. 38/2015.
Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2015.

Assunto - contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL), durante o período contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Interessado – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Selvíria – MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando a existência de Dotação Orçamentária, e considerando também o parecer jurídico favorável, visando à contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL), para o período de vigência contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os produtos indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria - MS, 30 de dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 38/2015
Inexigibilidade de licitação n.º 02/2015
Interessado – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Empresa a ser contratada – José Visani & Cia Ltda
Fundamento legal - Artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto – Fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel B S500 , Óleo Diesel B S-10, Gasolina, Álcool).
Prazo da contratação - A contratação será para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
Valor dos produtos e forma de pagamento – R$ 349.947,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme planilha de custos em anexo ao processo, elaborada pelas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Departamento de Compras.
O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos.
O contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao consumo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O Departamento de Contabilidade informou, por escrito, as dotações orçamentárias previstas no Orçamento Programa de 2016, para atendimento da Despesa Orçamentária, conforme consta do **ANEXO I**, que faz parte integrante do presente Processo Licitatório e do Contrato administrativo que será firmado entre as partes.
Justificativa da contratação e do preço – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda, pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
A frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde necessita de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumentos de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento da frota inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Por outro lado a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.

Ratificação - A inexigibilidade de licitação foi devidamente ratificada pelo Prefeito, com amparo no disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, através de despacho datado de 30 de dezembro de 2015, tendo determinado, como conseqüência, a lavratura do contrato administrativo para fornecimento dos combustíveis durante o exercício financeiro de 2016.

Selvíria - MS, 30 de dezembro de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:33BE9865

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº. 16/2015.
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015.

Assunto - contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL), durante o período contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Interessado – Fundo Municipal de Educação – FUNDEB

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando a existência de Dotação Orçamentária, e considerando também o parecer jurídico favorável, visando à contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL), para o período de vigência contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os produtos indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria - MS, 30 de dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 16/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2015

OBJETO – Fornecimento de Combustíveis (ÓLEO DIESEL BS-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL).
PARTES INTERESSADAS
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, representado pelo Secretario Municipal de Finanças senhor **AMILTON FERNANDES ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG: 0000730135 SSP/MS, inscrito no CPF: 614.565.941-68, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso n° 610, centro na cidade de Selvíria – MS e pela Secretaria de Educação a senhora **DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF 205.572.641-20, RG nº 485.149 - SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Ver. José Alexandre Trindade Nº 1102, nesta cidade de Selvíria – MS, Unidade Orçamentária do **MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA** brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria – MS.
JOSÉ VISANI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representado pelo seu Sócio Gerente, senhor **JOSÉ VISANI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria - MS.
FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO - Fornecimento de combustível (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL) conforme **ANEXO I**, para abastecimento da frota municipal, visando o abastecimento dos veículos do Fundo Municipal da Educação - FUNDEB de Selvíria, para o exercício financeiro de 2016.
VALOR DOS PRODUTOS **– O fornecimento dos produtos será por preços unitários, estimando-se o valor total em R$ 278.173,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e setenta e três reais), conforme planilha de custos, em anexo, denominada de ANEXO I.**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos.
O contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao consumo para viabilizar o pagamento da despesa.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO - A contratação terá vigência para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O Departamento de Contabilidade informou, por escrito, as dotações orçamentárias previstas no Orçamento Programa de 2016, para atendimento da Despesa Orçamentária, conforme consta do ANEXO I, que faz parte integrante do presente Processo Licitatório e do Contrato administrativo que será firmado entre as partes.
JUSTIFICATIVA – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda., pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
A frota municipal necessita de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumento de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento da frota, para Municípios vizinhos, inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela Prefeitura de Selvíria, por intermédio do FUNDEB.
Por outro lado o FUNDEB não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.

Selvíria - MS, 30 de dezembro de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:69A67E88

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº. 89/2015.
Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2015.

Assunto - contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL), durante o período contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Interessado - Município de Selvíria- MS

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando a existência de Dotação Orçamentária, e considerando também o parecer jurídico favorável, visando à contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL B S-500, ÓLEO DIESEL B S-10, GASOLINA E ALCOOL), para o período de vigência contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os produtos indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria - MS, 30 de dezembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 89/2015
Inexigibilidade de licitação n.º 005/2015
Interessado - Município de Selvíria - MS
Empresa a ser contratada – José Visani & Cia Ltda
Fundamento legal - Artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto – Fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel B S500 , Óleo Diesel B S-10, Gasolina, Álcool).
Prazo da contratação - A contratação será para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
Valor dos produtos e forma de pagamento – R$ 650.668,00 (seiscentos e cinqüenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais), conforme planilha de custos em anexo ao processo, elaborada pelas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Departamento de Compras.
O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos.
O contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao consumo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O Departamento de Contabilidade informou, por escrito, as dotações orçamentárias previstas no Orçamento Programa de 2016, para atendimento da Despesa Orçamentária, conforme consta do ANEXO I, que faz parte integrante do presente Processo Licitatório e do Contrato administrativo que será firmado entre as partes.
Justificativa da contratação e do preço – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda, pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
A frota municipal necessita de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumentos de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento da frota inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela prefeitura.

Por outro lado a Prefeitura Municipal de Selvíria não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.

Ratificação - A inexigibilidade de licitação foi devidamente ratificada pelo Prefeito, com amparo no disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, através de despacho datado de 18 de dezembro de 2015, tendo determinado, como conseqüência, a lavratura do contrato administrativo para fornecimento dos combustíveis durante o exercício financeiro de 2016.

Selvíria - MS, 30 de dezembro de 2015.

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:5D31DAE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2016.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar por falecimento a servidora**, SONIA MARIA RUBIN,** ocupante do cargo de TRABALHADORA BRAÇAL, Simbolo, sto - 14, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – Esta portaria retroagirá seus efeitos em 10/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 07 de janeiro de 2016.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:E062DB4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Sidrolândia/MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são permitidas por Lei, e
CONSIDERANDO o edital 009/2015/CMDCA – resultado do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar ocorrido em 04 de outubro de 2015,
DECRETA
Art. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho tutelar de Sidrolândia, os seguintes membros, para exercer mandato no período de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

- Titulares:
Osmanyr Bernardo Farias
Lucilene Jara Lopes Acosta
Marlon Batista Gabriel
Flávia Ximenes Pereira
Inara Suckow Baba

- Suplentes
Wilceleide Pereira França
Arlete Pereira Mendonça
Douglas Rodrigo de Aguiar Silva
Angelina Micaloski Fernandes
Paulo Sérgio Vargas Lemes

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS Aos seis dias de janeiro de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:1FAA950A

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA Nº. 2 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal sobre Álcool e Drogas, realizada no dia 09 de Dezembro de 2015, às 19 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sidrolândia.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sidrolândia, reuniu-se o Conselho Municipal sobre drogas, com a presença dos Senhores Conselheiros: Bruna Ortiz de Paula, Niuva Gizani Camargo, Magno Brito, Antonio Paiva, Carlos Eduardo Trevelin, Edno Ribas, Klayton Andrade Silva, sob presidência da senhora Jackeline Martini Piell. Havendo número legal, a Presidência cumprimentou a todos e deu por aberta à reunião. Na sequência a presidente submeteu à apreciação a ordem do dia. Sendo apreciados os seguintes itens de pauta: 1. Leitura e aprovação da ata da ultima reunião 2. Nomeação do Secretário Executivo 3. Informativo andamento registros do COMAD: a) registro SENAD b) registro CEAD c) abertura CNPJ 4. Abertura de fundo e confirmação comitê REMAD 5. Convocação reunião extraordinária. A presidente nomeia como secretaria executiva a conselheira Bruna Ortiz de Paula e esclarece que o antigo secretário Edson Pigosso irá apresentar carta de desligamento. A Presidente relata que participou da reunião no conselho estadual dia 26/11 e afirma que o COMAD de Sidrolândia está regular no estado. Aproveita ainda para inteirar os conselheiros sobre a gestão do fundo REMAD, e esclarece que na maioria dos conselhos a gestão é realizada pelo órgão fazendário, afirma ainda que o COMAD não irá gerir o fundo do conselho. A presidente ressalta que quem definirá o PROMAD, ou seja quem irá aprovar os recursos será o comitê REMAD, que é a conselheira Vilma Felini, Degnane Comparim e Carlos Trevilatto. Na sequência a presidente diz que o fato do órgão fazendário realizar a gestão financeira do COMAD será bom e elucida que facilitará o acesso, mas ressalta que quem fiscalizará o conselho será a plenária. Na continuidade relata que as politicas sociais, inclusive quando se trata de saúde mental, discute nomenclatura sobre o termo sobre drogas e conselho estadual propôs auxiliar o município na modificação da termo e ainda apoiar um projeto piloto para que o município seja exemplo para outros. Realizado o registro na secretaria nacional e estadual partimos para o registro do CNPJ, a presidência esclarece que os primeiros passos foram feitos online, a próxima ação deve ser levar a documentação do fundo que institui a criação do fundo (REMAD). A necessidade na documentação é fundamental para consolidação do primeiro cadastro feito no CNPJ, a partir da regularização do CNPJ do fundo, o conselho passa a receber verbas estaduais, nacionais e municipais, isso apenas após a fundação e regularização. A conselheira Niuva Gizani propõe que sejam feitas capacitações, a presidente diz que em abril será realizada capacitação para conselheiros. A presidente diz ainda ter vontade de trazer capacitações especificas para o município, capacitar os vereadores que irão legislar sobre o assunto e colegas da saúde mental, capacitando os profissionais que irão acolher e trabalhar com os usuários desta politica. Definida próxima reunião extraordinária para 20/01/2016, as próximas reuniões permanecerão na segunda quarta do mês. A Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Bruna Ortiz de Paula, Secretária Executiva deste conselho, lavrei a presente ata que se aprovada, será assinada pelo Senhor presidente e demais conselheiros.

Sidrolândia, 09 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:2DE5CEE1

PROCURADORIA JURÍDICA
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E DROGAS - COMAD DE SIDROLÂNDIA/MS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Sidrolândia/MS tem por fim dedicar-se inteiramente à causa sobre álcool e drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de álcool e drogas.
§ 1° Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de álcool e drogas.
§ 2° O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e à Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.
§ 3° Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Sobre Álcool e Drogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Sobre Álcool e Drogas - CEAD, periodicamente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.
§ 4° À luz da Lei Municipal N° 1.703 de 11 de novembro de 2014, inerente à criação do COMAD e para fins do presente Instrumento, considera-se:
I - Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de álcool e drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de álcool e drogas.
II - Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química.e psicológica podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional sobre drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2° O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de álcool e drogas, tem por objetivos:
I - instituir o Programa Municipal Sobre Álcool e Drogas – PROMAD e conduzir sua aplicação;
II - Propor a instituição do REMAD – Recursos Municipais Sobre Álcool e Drogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;
III - Elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD; e
IV - Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União.
Parágrafo único. Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMAD tem a seguinte composição, no total de 20 membros:
I. Presidente;
II. Secretário-Executivo; e
III. Membros:

– 04 (quatro) representantes do Executivo Municipal;
– 02 (dois) representantes do Legislativo Municipal;
– 06 (seis) representantes da Sociedade Civil;
– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
– 01 (um) representante do Conselho da Comunidade;
– 01 (um) representante do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul;
– 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;
– 01 (um) representante da Defensoria Pública;
– 01 (um) representante da Polícia Civil;
– 01 (um) representante da Polícia Militar
– 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º São órgãos do COMAD:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria-Executiva; e
IV - Comitê-REMAD.
§ 1° O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.
§ 2° A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.
§ 3° O Comitê-REMAD, é constituído por 03 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.
Art. 5º O Presidente será escolhido pelo Plenário, por votação, dentre seus conselheiros efetivos.
Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Secretário-Executivo.
Art. 6º O Secretário-Executivo será indicado pelo Presidente, dentre seus membros efetivos, desde que não pertencentes à mesma representação.
Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Secretário-Executivo será substituído por um conselheiro designado pelo Presidente.
Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos (ou outro período, a definir), admitida a sua recondução, por um prazo mínimo de mais 01 (um) ano.
§ 1° No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.
§ 2° Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 8º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:
I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;
II - aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere à Lei Municipal Nº 1703 de 11 de novembro de 2014, inerente à criação do COMAD;
III - indicar os conselheiros, a serem designados pelo Prefeito, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD;
IV - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos Recursos-Remad, elaborados pelo Comitê-Remad, assim como aprovar a destinação desses recursos;
V - referendar a avaliação do Comitê-Remad sobre a gestão dos recursos-Remad, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e
VI - remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos-Remad e do correspondente relatório periódico à SENAD e CEAD.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º À Presidência, visando o desenvolvimento do Promad, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 10. À Secretaria-Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ REMAD

Art. 11. Ao Comitê-Remad compete:
I - elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos- Remad, submetendo-os à aprovação do Plenário; e
II - acompanhar e avaliar a gestão do Remad, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 12. Ao Presidente compete:
I - representar oficialmente o Conselho;
II - convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;
III - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do Sisnad, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;
IV - realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
V - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD;
VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 13. Ao Secretário-Executivo compete:
I - substituir o presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
II - secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;
III - auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho; e
IV - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS

Art. 14. Aos conselheiros compete:
I - participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
III - elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do Remad e demais medidas relacionadas à Lei Municipal Nº 1703 de 11 de novembro de 2014, inerente à criação do COMAD;
IV - manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
VI - convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e
VII - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 15 – O COMAD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, em dia e hora a serem aprovados em Plenário ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros titulares, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a realização da reunião ordinária e mínimo de 03 (três) dias para as extraordinárias.
Art. 16 - O Plenário do Conselho Municipal sobre alcool e drogas instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos Conselheiros, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, Recursos Municipais Antidrogas – REMAD ou orçamento, ocasião em que deverá ser verificado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços).
Art. 17 – É facultado ao Presidente e aos Conselheiros titulares, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer Resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, correção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Parágrafo único – O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.
Art. 18 – As conclusões do Plenário do COMAD serão consubstanciadas, respectivamente, em Resoluções, Pareceres ou Recomendações.
Parágrafo único – As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica, ou quando algum Conselheiro o solicitar, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.
Art. 19 - As questões sujeitas à análise do COMAD serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo, sendo distribuídas aos Conselheiros pela Secretaria Executiva, para conhecimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias das reuniões ordinária ou extraordinária.

SEÇÃO II
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 20 - Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
I – verificação das presenças do Presidente e Secretário-Executivo na hipótese das ausências, promover a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião, e conduzir os trabalhos, conforme previsto nos artigos 6º e 7º, deste Regimento;
II – verificação da presença do Secretário (a) e se ausente, promover a escolha de um Conselheiro para secretariar essa reunião;
III – verificação de presença e existência de quorum para instalação do Plenário;
IV – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
V – leitura e despacho do expediente;
VI – ordem do dia, compreendendo apresentação, leitura discussão e votação das matérias, projetos, relatórios, pareceres e resoluções;
VII – organização da pauta seguinte;
VIII – distribuições de processos aos coordenadores das Comissões;
IX – comunicações breves e concessão da palavra;
X – encerramento.
Parágrafo único - Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria de votos, poderá alterar a seqüência dos incisos estabelecidos neste artigo.
Art. 21 – Para a execução de suas atividades, o COMAD poderá formar Comissões Especiais de Trabalho, temporárias ou permanentes, conforme deliberação do Plenário.
§ 1º - As Comissões Especiais de Trabalho serão formadas por membros do Conselho e/ou por voluntários designados pelo Plenário.
§ 2º - Cada Comissão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela dinâmica dos trabalhos.
§ 3º - A Comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas que aceitando, serão designados pelo Presidente do COMAD.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Remad será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.
Art. 23 - Ao gestor do Remad competirá gerir os recursos inerentes à este fundo,
prestando contas mensais da sua aplicação ao Plenário.
Art. 24 - Os recursos financeiros do Remad serão centralizados em conta especial, denominada "Remad-Sidro", mantida no Banco do Brasil S. A., em Sidrolândia/MS.
Art. 25 - Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.
Art. 26 - Todo ato de gestão financeira do Remad será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.
Art. 27 - O Remad será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras ou bens provenientes de instituições, entidades e pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 28 - Toda utilização de recursos provenientes do Remad fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.
Art. 29 - O Remad será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei n° 1.754, de 31 de dezembro de 1979.
Art. 30 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.
Art. 31 - As pautas de convocação das reuniões do Plenário, suas Atas de Reunião, as Portarias e Recomendações serão publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.
Art. 33 - Este Regimento Interno entrará em vigor após sancionado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 28 de Outubro de 2015

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:8DA8C956

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 125/2015

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Registro de preços para material de consumo médico hospitalar para atender a Rede Municipal de Saúde deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 22 de Janeiro de 2016, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter

o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 08 de Janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BE40FAC1

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2016 – CMDCA

04 de Janeiro de 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/90 do ECA e pela Lei Municipal Nº.1.137/15.

Resolve:
Art. 1º. – Prorrogar por mais 45 (Quarenta e Cinco dias) o Mandato da mesa diretora, bem como dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 8º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 09/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 04 de Janeiro de 2016.

ROSANA DE ARRUDA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:07842510

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2016 – CMDCA

08 de Dezembro de 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/90 do ECA e pela Lei Municipal Nº.1.137/15.

Resolve:
Art. 1º. – Aprovar e Publicar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias de Fevereiro a Dezembro de 2016 do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERENOS – MS,** conforme aprovada em Reunião Ordinária de 08 de Dezembro de 2015.
Art. 2º. – Fica aprovado que o mês de Janeiro do Ano de 2016 poderá acontecer Reuniões Extraordinárias conforme prevê o Regimento Interno.
Art. 3º. – As Reuniões Ordinárias ocorrerão na segunda Terça – Feira às 08 (Oito) Horas e 00 (Zero) minutos de cada mês, conforme especificado abaixo, salvo o mês de Fevereiro que terá sua reunião na semana seguinte, visto na segunda terça feira do mês ser feriado de Carnaval:

MÊS	DATA	HORÁRIO (Horas e Minutos)
Janeiro	***	08:00
Fevereiro	16/02*	08:00
Março	08/03	08:00
Abril	12/04	08:00
Maio	10/05	08:00
Junho	14/06	08:00
Julho	12/07	08:00
Agosto	09/08	08:00
Setembro	13/09	08:00
Outubro	11/10	08:00
Novembro	08/11	08:00
Dezembro	13/12	08:00

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 08/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 04 de Janeiro de 2016.

ROSANA DE ARRUDA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B0DA6EBD

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 30/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 278 realizada no dia 09 de Dezembro de 2015, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:
Art. 1º - Prorrogar por 45 (Quarenta e Cinco dias) o mandato dos conselheiros municipais de Assistência Social a contar de 18 de Janeiro de 2016.
Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor em 09 de Dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

CAROLINA LUIZA ISENHAGEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9391FD07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 004/2016

PORTARIA N.º 004/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NEURACY RODRIGUES DE FREITAS SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NEURACY RODRIGUES DE FREITAS SILVA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "IV", nível "A2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Novembro de 2015 e término em 06 de Janeiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.05630P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 06/01/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:98689D78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 05/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SUSAN FLORES CORREA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SUSAN FLORES CORREA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Dezembro de 2015 e término em 13 de Fevereiro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.04484R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/01/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:BEBD3903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.331, PMTL/SEMAD/ARH/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LETICIA SILVA LIMA, divisão - 000002, matrícula - 22200-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO2, simbolo ASE-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 10/12/2015.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:A13F9AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.070/PMTL/SEMAD/ARH/2015 DE 01/12/2015

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 190/2015.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) **HAGEN SCHMIDT FILHO**, matrícula - 39-1, do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **FUNDEB 60%.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2015,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/12/2015.**

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:55B95346

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais elétricos e manutenção predial para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROCESSO Nº. 3775/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015 - SRP

EMPRESA: RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL. LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3994	26/11/2015	R$ 6.065,10

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de consumo – Ficha 339 – FR 101000.

EMPRESA: RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL. LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3995	26/11/2015	R$ 550,00

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de consumo – Ficha 339 – FR 101000.

EMPRESA: RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL. LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4005	26/11/2015	R$ 7.776,95

Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de consumo – Ficha 339 – FR 101000

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:D1FBED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO Nº 091/2015

Processo nº 082/2015
Requerimento – Protocolo nº 19202/2015
Requerente: Ivan Moraes e Silva Junior - ME
Requerido: Município de Três Lagoas MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Tâmara Ramos Irabe

EMENTA: o requerente pleiteia concessão de benefício fiscal, isenção de ISSQN-imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre serviços contratados pela FIBRIA-MS CELULOSE Sul Matogrossense LTDA. considerando que o serviço prestado por ele está de acordo com os artigos 1°, 2° e 5° § Único da Lei 2467/2010, ao que se refere nos serviços prestados elencados no artigo 2° da mencionada lei, qual seja, item 07 – subitem 7.03 do artigo 23 da Lei 1067/91. Atendendo ao disposto no artigo 1° da Lei 2467/10 sendo serviço direcionado à ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE Sul Matogrossense LTDA pelo período de 13.10.2015 a 30.10.2017, manifestaram favoráveis o julgador de primeira instancia, bem como a assessoria jurídica do município.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo Deferimento do pedido de isenção fiscal referente ao ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ao requerente supra citado.

Três Lagoas/MS, 23 de dezembro de 2015

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

TÂMARA RAMOS IRABE
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABE,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:575ABD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO Nº 090/2015

Processo nº 081/2015
Requerimento – Protocolo nº 18071/2015
Requerente: RFR Comércio e Serviços de Usinagem LTDA - ME
Requerido: Município de Três Lagoas MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Tâmara Ramos Irabe

EMENTA: o requerente pleiteia concessão de benefício fiscal, isenção de ISSQN-imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre serviços contratados pela FIBRIA-MS CELULOSE Sul Matogrossense LTDA. considerando que o serviço prestado por ele está de acordo com os artigos 1°, 2° e 5° § Único da Lei 2467/2010, ao que se refere nos serviços prestados elencados no artigo 2° da mencionada lei, qual seja, item 07 – subitem 7.01 do artigo 23 da Lei 1067/91. Atendendo ao disposto no artigo 1° da Lei 2467/10 sendo serviço direcionado à ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE Sul Matogrossense LTDA pelo período de 17.09.2015 a 31.01.2016, manifestaram favoráveis o julgador de primeira instancia, bem como a assessoria jurídica do município.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo Deferimento do pedido de isenção fiscal referente ao ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ao requerente supra citado.

Três Lagoas/MS, 23 de dezembro de 2015

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

TÂMARA RAMOS IRABE
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABE,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:44D7FD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO Nº 89/2015

Processo nº 80/2015
Requerente: Darci Bernardi - ME
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Tâmara Ramos Irabe

EMENTA: o requerente pleiteia concessão de benefício fiscal, isenção de ISSQN-imposto sobre serviços de qualquer natureza fundamentado na lei n° 2467/2010 porque presta serVIÇO de consultoria, previsto no item 17 – subitem 17.01 do art. 23 da Lei 1067/91, incidente

sobre serviços contratados pela FIBRIA-MS CELULOSE Sul Matogrossense LTDA. o requerente é optante do simples nacional. INEXISTÊNCIA DE TRATAMENTO ESPECÍFICO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO REFERIDO REGIME NA LEI 2467/2010. INDEFERIRAM A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela não concessão da isenção do benefício fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à Darci Bernardi - ME, incidente sobre a prestação de serviços referente à ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA

Três Lagoas/MS, 23 de dezembro de 2015

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

TÂMARA RAMOS IRABE
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABE,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:EC2FC129



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO/SEMECE Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2016 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2016, cumprirá o Calendário Escolar conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. O início do ano escolar será no dia 03 (três) de fevereiro de 2016, e o ano letivo no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2016.

Art. 3º. O Calendário Escolar terá duração de 210 (duzentos e dez) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias Letivos;
II – 03 (três) dias de Exame Final;
III – 07 (sete) dias de Jornada Pedagógica, incluídos nesses dias o planejamento dos professores para o ano letivo de 2016 e estudos das atividades pedagógicas a serem elaboradas para os sábados letivos.

Art. 4º. Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, encontram-se previstos sábados letivos.

Art. 5º. O(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), deve acompanhar o planejamento, bem como as atividades pedagógicas do(a) professor(a), com o devido registro em Ata de Ocorrência a serem apresentadas para o(a) Supervisor(a) de Gestão Escolar.

Art. 6º. Os dias destinados para Formação Continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta Resolução.

Art. 7º. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Art. 8º. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Art. 9º. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.
Parágrafo Único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês seguinte.
Art. 10º. O cumprimento parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará a antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.
Art. 11º. Compete a Direção Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 12º. A somatória das atividades extraclasses, incluindo reuniões do Conselho de Classe, atividades esportivas e cívicas ou culturais e feriados considerados dias letivos, corresponderá a 5% (cinco por cento) do total dos dias letivos previstos.

Art. 13º. Fica aprovado o calendário escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2016.

Figueirão/MS, 08 de janeiro de 2016.

LUCIANE AIMI RAMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Anexo I da Resolução nº 001, de 08 de janeiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2016

MESES/DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET
JANEIRO	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	MI	MI	MI	MI	MI	S	D	MI	MI	MI	MI	MI	S	D	MI	MI	MI	MI	MI	S	D	
FEVEREIRO	FE	JP	JP	JP	JP	S	D	NL	F	JP	JP	JP	S	D	L&	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L			12
MARÇO	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	22
ABRIL	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL#	D	L&	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL		21
MAIO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	20
JUNHO	L	L	L	FJ	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L#		24
JULHO	L&	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	L	L	L	L	S	D	7+4
AGOSTO	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	23
SETEMBRO	L	L	S	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL#	D	L&	L	L	FM	NL		20
OUTUBRO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	F	S	D	L	19
NOVEMBRO	L	F	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L		20
DEZEMBRO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL#	D	EF	EF	EF	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	8

LEGENDA		
JP Jornada Pedagógica	& Início do Bimestre	Total de dias letivos 200
NL Não Letivo	# Término do Bimestre	Total de dias para Jornada Pedagógica 07
F Feriado	L Dias Letivos	Total de dias destinados aos Exames Finais 03
FM Feriado Municipal	FE Férias (Aluno)	Início do ano escolar 03/02/2016
SL Sábado Letivo	M Matrícula Inicial	Início do ano letivo 03/02/2016
FJ Festa Junina	S Sábado	Término do Ano Escolar 10/12/2016
RE Recesso Escolar	D Domingo	
EF Exame Final		1º Bimestre 15/02 à 16/04 - 46 dias letivos
		2º Bimestre 18/04 à 30/06 - 53 dias letivos
		3º Bimestre 01/07 à 24/09 - 51 dias letivos
		4º Bimestre 26/09 à 10/12 - 50 dias letivos

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:E3B12B86

